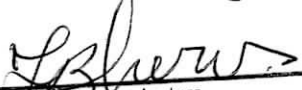




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.101, DE 02 DE JULHO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 524/2013	
DATA	04 JUL 2013
HORAS	11:42
	
Carimbo/Assinatura	

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a entidade que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o **GURUPI ESPORTE CLUBE**, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Gurupi-TO, na Rua Presidente Castelo Branco, nº. 1.671, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.065.548/0001-45, com a finalidade de promover o desenvolvimento esportivo local.

Art. 2º O Município de Gurupi a título de incentivo ao esporte, destinará, dentro de suas disponibilidades financeiras, verba específica, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ao **GURUPI ESPORTE CLUBE**, com o objetivo de promover e incentivar o desenvolvimento do esporte local, como fonte de divisa e representatividade, bem como criar mecanismo e marketing que mantenham a visibilidade positiva ao Futebol por meio das ações desenvolvidas pela Entidade, no Município de Gurupi.

Parágrafo Único - A Diretoria do Gurupi Esporte Clube deverá prestar contas, em até 60 (sessenta) dias após o término do Campeonato Brasileiro de Futebol - Serie “D”.

Art. 3º. Para a cobertura das despesas referidas no Art. 2º, utilizar-se-ão os recursos orçamentários da dotação nº. 0003.0000.27.812.2741.2051 - Manutenção do Esporte e Juventude - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, ficando autorizado a sua suplementação, em caso de insuficiência dos recursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2013.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 04/07/2013

Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de julho de 2013.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal